



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 37, DE 2 DE SETEMBRO DE 1975

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, letra "m", de seu Regimento Interno, na forma do disposto no parágrafo único do art. 207, do mesmo Regimento,

DECIDIU, em Sessão Plenária Ordinária realizada em 22 de agosto de 1975, o seguinte:

O § 2º do art. 145 do Regimento Interno do TRT da 3ª Região passa a ter a seguinte redação:

"Recebido o recurso, o Presidente declarará os seus efeitos, facultado a parte interessada requerer a expedição da carta de sentença para a execução provisória do julgado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do despacho, caso tenha sido dado ao recurso o efeito meramente devolutivo."

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 1975.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Belo Horizonte, 2 de setembro de 1975.

PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA
Juiz Presidente do TRT da 3ª Região